



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.696, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Torna Obrigatório a realização do “Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua dos Bebês Recém-Nascidos – Teste da Linguinha” em todos os Hospitais e Maternidades, públicos ou privados, do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Todos os Hospitais e Maternidades, públicos ou privados, do Município de Erechim, ficam obrigados a realizar, gratuitamente, o “Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua dos Bebês Recém-Nascidos – Teste da Linguinha”.

§ 1.º O exame a que se refere o *caput* deste artigo será realizado segundo a orientação técnica do Médico Pediatra responsável pela respectiva unidade de saúde.

§ 2.º O responsável legal pela criança deverá receber um relatório sobre a realização do exame, apontando seu resultado. Caso o resultado seja positivo, o responsável pela criança receberá, também, informações sobre as providências que deverão ser tomadas para o tratamento.

§ 3.º Constatada a língua presa, unidade de saúde deverá realizar a respectiva cirurgia corretiva.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Setembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso,  
Secretário Municipal de Administração.